



CONSELHO TUTELAR DE BUERAREMA

Rua Pastor Freitas, 225, Centro-Buerarema/Ba- 45615-000

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 034/2007

Oficio 02/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

A Secretaria de Assistência Social

AO CMDCA

Buerarema, 19 de JANEIRO de 2022.

O Conselho Tutelar de Buerarema, órgão encarregado de zelar pelos direitos da criança e dos adolescentes, sediado a Rua Pastor Freitas nº 225, Centro, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – ECA.

Cumprimentando-a cordialmente estamos informando a Vossa Senhoria que o Colegiado do Conselho Tutelar em reunião decidiu e delegou sobre as férias conforme consubstanciada na Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

Contudo, requeremos seqüencialmente as férias referentes ao ano 2021, a saber, nos meses abaixo:

- **01 a 30 de Abril/2022**- Saulo Xavier Santos
- **01 a 31 de Maio /2022**- Márcio Nascimento Alcântara
- **01 a 31 de Agosto /2022** – Marcos Vinicius dos Santos
- **01 a 30 de Setembro /2022** - Tatiane Pacheco dos Santos
- **01 a 31 de Outubro /2022**- Lucimar Santana dos Santos

Sendo assim, essa é a composição dos meses que os Exímios Conselheiros Tutelares irão permanecer de férias, e lembramos a Vossa Senhoria sobre a necessidade da convocação do suplente para fins de cobertura deste colegiado tendo em vista o disposto no artigo de numero:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)

Agradecemos pela parceria existente em prol de garantir de Direitos Humanos de nossos infantes e nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos

Sem mais para o momento, elevamos os sinceros votos de estima e consideração, nos colocamos sempre a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Conselho Tutelar de Buerarema-BA

Lucimar Santana dos Santos

Márcio Nascimento Alcântara

Marcos Vinicius dos Santos

Saulo Xavier Santos

Tatiane Pacheco dos Santos

BUERAREMA-BAHIA-BRASIL

CONTATOS: (73)98833-3995 ou (73)98833-3997

E-mail:ctbuerarema2016@gmail.com